

II – Corregedoria-Geral do Estado: [corregedoria.cge@cge.ms.gov.br](mailto:corregedoria.cge@cge.ms.gov.br);

III – Gabinete: [cge@cge.ms.gov.br](mailto:cge@cge.ms.gov.br);

IV – Recursos Humanos: [rsoares@cge.ms.gov.br](mailto:rsoares@cge.ms.gov.br);

V – Administrativo e Financeiro: [aspacassassi@cge.ms.gov.br](mailto:aspacassassi@cge.ms.gov.br)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até a edição de outro normativo em sentido contrário.

Campo Grande-MS, 23 de março de 2020.

Carlos Eduardo Girão de Arruda  
Controlador-Geral do Estado

**Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0002/2017/SAD**

**Nº Cadastral: 7869**

**Processo:** 55/000.104/2017

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

**Objeto:** 1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.

**Ordenador de Despesas:** ROBERTO HASHIOKA SOLER

**Dotação Orçamentária:** Programa de trabalho 04.122.0016.4231.0001 - Gestoadm, Fonte de Recurso 0100000000 - Recursos Ordinários do Tesouro, Natureza de Despesa 33903947 - EMPRESA BRASILEIRA DE TELEGRÁFOS ECT.

**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

**Do Prazo:** O prazo de vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 06 de março de 2020 a 06 de março de 2021.

**Data da Assinatura:** 06/03/2020

**Assinam:** ROBERTO HASHIOKA SOLER, HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA

**CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS.**

**DELIBERAÇÃO n. 001/2020/CRASE/MS**

O Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul/CRASE/MS, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Estadual n. 10.863, de 22 de julho de 2002, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30-01-2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS do Ministério da Saúde, de 04-02-2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11-3- 2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir substancialmente o contato entre os indivíduos, no sentido de buscar o isolamento social;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência no Estado de Mato Grosso do Sul por meio do Decreto Estadual 15.396 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições referentes aos prazos e à tramitação de processos administrativos veiculadas pelo Decreto 15.397 de 20 de março de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 2º Suspender os prazos dos processos administrativos em tramitação no CRASE/MS

durante o período entre os dias 20 de março a 30 de abril de 2020.

§ 1º A suspensão referida no caput inclui a realização de audiências, sessões de julgamento, diligências, publicações e outros atos presenciais, ressalvadas situações de urgência devidamente fundamentadas pelo relator do processo, que deverão ser comunicadas à Presidência, e desde que possam ser atendidas sem a necessidade de atos ou medidas presenciais a serem adotadas pelos sujeitos processuais ou demais servidores.

Art. 2º Cancelar as sessões de julgamento já pautadas para ocorrerem no período compreendido no artigo anterior.

Campo Grande/MS, 23 de março de 2020.

**Oriovaldo Lino Leite**  
Presidente do CRASE-MS.

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.747, DE 23 DE MARÇO DE 2020

*Estabelece a previsão de valores para o exercício 2020, a serem repassados aos municípios aderentes ao PTE/MS, para a prestação do serviço de transporte escolar.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual n. 5.146, de 27 de dezembro de 2017, que estabelece as diretrizes e as normas gerais sobre o acesso ao transporte escolar pelos alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes na zona rural, e institui o Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE/MS), e no Decreto n. 14.908, de 27 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no inciso II combinado com o § 2º do art. 5º da Lei Estadual n. 5.146/2017; e

Considerando o regramento dado pela Resolução/SED n. 3.746, de 19 de março de 2020, a qual alterou a forma de cálculo por aluno e revoga a Resolução/SED n. 3.651, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece a previsão de valores para o exercício 2020, a serem repassados aos municípios, aderentes ao PTE/MS, para a prestação do serviço de transporte escolar conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	% LINHA MISTA	% LINHA PURA	CENSO ESCOLAR -2019	NÚMERO DE ALUNO L. P.	NÚMERO DE ALUNO L. M.	KM/ DIÁRIO	FATOR	TOTAL -VALOR DO REPASSE (R\$)
Água Clara	7%	93%	219	16	203	21,78	1,06	R\$ 315.189,30
Alcinópolis	0%	100%	73	0	73	30,57	1,09	R\$ 102.136,05
Amambai	22%	78%	634	139	495	28,71	1,06	R\$ 1.012.180,64
Anastácio	7%	93%	109	7	102	30,65	1,09	R\$ 160.248,97
Anaurilândia	16%	84%	287	46	241	14,08	1,03	R\$ 427.535,70
Angélica	9%	91%	193	17	176	9,99	1	R\$ 264.989,80
Antônio João	52%	48%	319	164	155	17,61	1,03	R\$ 593.206,25
Aparecida do Taboado	0%	100%	170	0	170	75,5	1,21	R\$ 264.036,52
Aquidauana	25%	75%	489	120	369	16,46	1,03	R\$ 771.964,81
Aral Moreira	79%	21%	464	368	96	8,92	1	R\$ 969.110,40
Bandeirantes	24%	76%	173	42	131	19,92	1,03	R\$ 272.633,58